

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA N.º 010/2024/SEMOSP

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Edenir Augustinho Delazari, no uso de suas atribuições e;

Conforme o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscais de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 446/2023 - (DIGPROC).

Objeto: Contratação de empresa especializa no ramo de serviços parte elétrica e serviços de funilaria para manutenção de máquinas pesadas, veículos leves e pesados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no exercício de 2023.

Fiscal Titular: Charles Costa Pereira - CPF: ***.709.512-**- Ag. Op. II/Mot. Veic. Pesados

Fiscal Suplente: Geelson Almeida Damaren - CPF: ***.574.862-**- Ag. Infra/Op. de Maq. Pesadas.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 05 de março de 2024.

Edenir Augustinho Delazari

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 160/2021

Protocolo 13262

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 017/2024 PROCESSO Nº 345/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 017/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO AUTÔNOMO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A SRA. NAIELLY GABRIELA IRBER BRAGA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº 19.181.382/0001-25, com sede na Rua Florianópolis, nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Ederson Lopes, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 855** SSP/RO e inscrito no CPF nº ***.164.562-**- residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal nº 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Arismar Araujo Lima
Pimenta Bueno/RO

Vice-Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1º Membro - Prefeito Giovan Damo
Alta Floresta do Oeste/RO

2º Membro – Prefeito Izael Dias Moreira
Cabixi/RO

3º Membro – Prefeito Vagner Miranda da Silva
Costa Marques/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

CONSELHO FISCAL

1º Titular - Prefeito José Ribamar
Colorado do Oeste/RO

2º Titular – Prefeito Eduardo Bertoletti
Primavera de Rondônia/RO

3º Titular – Prefeito Isaú Fonseca
Ji-Paraná/RO

Suplente – Preita Lizete Marth
Cerejeiras/RO

Suplente – Prefeito Cleiton Cheregatto
Novo Horizonte do Oeste/RO

Suplente – Prefeito João Gonçalves Junior
Jaru/RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.358, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 271.900,00 (Duzentos e setenta e um mil e novecentos reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
02.12 - Fundo Municipal de Saúde			
12.00.10.302.0015.1.960	Adquirir Equipamentos e Material Permanente	Valor	Fonte/Recursos
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	221.900,00	2.706.3110 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência Especial da União - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
TOTAL A SUPLEMENTAR		221.900,00	
12.00.10.302.0015.2.082	Assegurar a Manutenção das Atividades da Média Alta Complexidade - MAC	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.39.00	OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	50.000,00	2.621.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
TOTAL A SUPLEMENTAR		50.000,00	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		271.900,00	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

ANULAR:			
02.00 - Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito			
02.00.04.122.0002.2.004	Assegurar a Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	Valor	Fonte/Recursos
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	221.900,00	2.706.3110 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência Especial da União - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
TOTAL A ANULAR		221.900,00	
02.12 - Fundo Municipal de Saúde			
12.00.10.301.0015.2.070	Assegurar a Manutenção das Atividades da Atenção Primária	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	2.621.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
TOTAL A ANULAR		50.000,00	
TOTAL GERAL A ANULAR		271.900,00	

Art. 3º Fica autorizada a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 06 de março de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 13358

LEI MUNICIPAL Nº 3.359, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 378.100,00 (trezentos e setenta e oito mil e cem reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

ESPECIAL:			
POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
02.12 - Fundo Municipal de Saúde			
12.00.10.302.0015.1.982	Construir, Ampliar e Reformar Unidades de Saúde	Valor	Fonte/Recursos
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	378.100,00	2.706.3110 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência Especial da União - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
TOTAL A SUPLEMENTAR		378.100,00	
ANULAR:			
02.00 - Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito			
02.00.04.122.0002.2.004	Assegurar a Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	Valor	Fonte/Recursos
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	378.100,00	2.706.3110 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência Especial da União - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
TOTAL A ANULAR		378.100,00	

Art. 3º Fica autorizada a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 06 de março de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 13359

LEI MUNICIPAL Nº 3.360, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.844 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Altera os padrões 4, 5 e 13, da Tabela II, do Anexo II, da Lei Municipal nº 2.844, de 23 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor:

I - a partir do dia 1º de março de 2024, quanto ao padrão 13, da Tabela II, do Anexo II, da Lei Municipal nº 2.844, de 23 de dezembro de 2021.

II - a partir da sua publicação, quanto aos demais dispositivos.

Pimenta Bueno - RO, 06 de março de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

ANEXO II - SAÚDE
TABELA II
QUADRO DE CARGOS

Padrão 4		Quantidade	Jornada de Trabalho
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÍVEL MÉDIO E FORMAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	68	30 horas semanais
TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF 40 HORAS	NÍVEL MÉDIO E FORMAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	14	40 horas semanais
TÉCNICO EM FARMÁCIA	NÍVEL MÉDIO E FORMAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	4	40 horas semanais
TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	NÍVEL MÉDIO E FORMAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	1	40 horas semanais
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	NÍVEL MÉDIO E FORMAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	5	40 horas semanais
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	NÍVEL MÉDIO E FORMAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	10	40 horas semanais
TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	NÍVEL MÉDIO E FORMAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	2	40 horas semanais
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	NÍVEL MÉDIO E FORMAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	12	24 horas semanais
VACINADOR	NÍVEL MÉDIO E FORMAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	5	40 horas semanais

Padrão 5		Quantidade	Jornada de Trabalho
ASSISTENTE SOCIAL	ENSINO SUPERIOR	13	30 horas semanais
ENFERMEIRO	ENSINO SUPERIOR	30	30 horas semanais
FISIOTERAPEUTA	ENSINO SUPERIOR	6	30 horas semanais

...